



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1668/1989		
Ementa ALTERA O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS.		
Data da Norma 27/12/1989	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1668/1989
Folha 2/3

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333
CGC(MF) 45.321.450/0001-50

LEI Nº 1.668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989

Altera dispositivo da Lei nº 1.621, de 23 de fevereiro de 1.989, que instituiu o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 27 do Decreto Lei Complementar nº 89, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da Resolução nº 1.710/89, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 8º da Lei 1.621/89, de 23 de fevereiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - O valor venal será previamente fixado pelo Município, quando a propriedade for urbana, com base nos valores constantes de cadastro. Quando a propriedade for rural, o valor venal aceito será o fixado pelo Prefeito Municipal, por hectare ou alqueire de terra nua. Em ambos os casos os valores serão corrigidos. O urbano através de correção monetária, de acordo com a variação da Unidade Fiscal Municipal. O rural será fixado, mensalmente pelo Prefeito Municipal, através do Decreto, levando-se em conta o valor do alqueire ou hectare, da terra nua.

PARÁGRAFO 1º - Para a lavratura de qualquer ato notarial, que gere a incidência do tributo, deverá ser requerida por qualquer interessado, certidão do valor venal, mensal, de cada imóvel. A certidão deverá ser expedida no máximo em 24:00 horas.

PARÁGRAFO 2º - O Prefeito poderá aumentar ou reduzir os valores a serem por ele fixados, com exclusividade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.


Dr. Yashieo Sato
Prefeito Municipal

ALTERANDO

A
Lei n.º 1621 em 23.10.89
Lei n.º _____ em ____/____/____
Lei n.º _____ em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1668/1989
Folha 3/3

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333
CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FOLHA 02ª

LEI Nº 1.668/89 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de Ad
ministração Geral da P.M., em 27 de dezembro de 1.989.

=DORACI NOVELLI LOPES=

Chefe da Seção de Expediente

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

+ +